



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais  
Reitoria

**PORTARIA R /Nº 043 / 2008**

Estabelece critérios para o reconhecimento de Destaque Acadêmico e a concessão de bolsa de estudo, nas hipóteses que menciona.

O Reitor da **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS** (PUC Minas), no uso de suas atribuições e considerando o propósito da Universidade de incentivar a dedicação do corpo discente aos estudos, valorizando os alunos que se destaquem nas atividades acadêmicas dos cursos de graduação,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Os alunos regularmente matriculados em curso de graduação de qualquer uma das unidades da PUC Minas que obtiverem o melhor aproveitamento no semestre letivo em cada curso, com base nos critérios estabelecidos nesta Portaria, farão jus ao reconhecimento de Destaque Acadêmico.

§ 1º - Havendo mais de um turno de funcionamento do curso, será reconhecido um Destaque Acadêmico por turno.

§ 2º - Havendo mais de um pólo para alunos matriculados em um mesmo curso de graduação a distância, será reconhecido um destaque acadêmico por curso.

§ 3º - Para aferição do melhor aproveitamento, será considerado o resultado correspondente à soma do percentual de indicações de Destaque da Disciplina com a média das notas obtidas pelo aluno nas disciplinas cursadas no semestre, não se aplicando o procedimento a aluno reprovado em qualquer disciplina naquele semestre.

§ 4º - Não serão considerados resultados relativos às disciplinas que pressupõem formas diferenciadas de avaliação, incluídas as vinculadas apenas à frequência, como ocorre com as disciplinas de Seminário, devendo o Colegiado de Coordenação Didática do Curso discriminar, no SGA, as disciplinas nessa condição, quando da implantação do Currículo no Sistema.

§ 5º - No fechamento de seu diário, o professor deverá indicar, para cada disciplina ministrada, a partir de demanda automática do SGA, até 3 (três) alunos da turma que fazem jus ao título de Destaque da Disciplina, com base nos seguintes critérios acadêmico-pedagógicos:

- I- compromisso e participação nas atividades da disciplina;
- II- grau de investimento e envolvimento na formação;
- III- espírito de colaboração e cooperação nas atividades desenvolvidas pela disciplina.



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais  
Reitoria

§ 6º - Para as disciplinas em que há divisão de grupos, a indicação será de 1 (um) aluno por grupo.

§ 7º - A aferição do melhor aproveitamento será feita pelo Centro de Registros Acadêmicos – CRA, nos termos previstos no § 3º deste artigo, atribuindo-se o título de Destaque Acadêmico a quem obtiver o melhor aproveitamento.

§ 8º - Para participar do procedimento, o aluno deverá:

- I- obter no mínimo 80 (oitenta) pontos na média das notas finais de aproveitamento das disciplinas cursadas no semestre;
- II- ter cursado o mínimo de 3 (três) disciplinas durante o semestre;
- III- ter sido indicado como Destaque da Disciplina por pelo menos 1 (um) dos professores responsáveis pelas disciplinas cursadas durante o semestre.

§ 9º - Havendo empate no processo de apuração, deverão ser usados os seguintes critérios de desempate, na ordem em que aparecem:

- I- maior percentual de indicações como Destaque da Disciplina;
- II- maior participação em atividades acadêmicas, de extensão, monitoria e iniciação científica, mediante avaliação do Colegiado de Coordenação Didática do Curso.

§ 10- Os resultados, encaminhados ao Colegiado de Coordenação Didática do Curso pelo CRA, para posterior divulgação aos alunos e professores, serão imediatamente comunicados por este à Pró-reitoria de Gestão Financeira, para providências relativas à concessão de bolsas.

§ 11- Os certificados de reconhecimento de Destaque Acadêmico de cada curso/turno deverão ser entregues pelo Colegiado de Coordenação Didática do Curso até a primeira quinzena dos meses de março e setembro de cada ano.

§ 12 – O título de Destaque Acadêmico será registrado no histórico escolar do aluno.

Art. 2º - O aluno ao qual for concedido o título de Destaque Acadêmico do correspondente curso/turno fará jus à bolsa de estudo semestral denominada Bolsa Destaque Acadêmico.

Parágrafo Único – A Bolsa Destaque Acadêmico consistirá em desconto de 50% (cinquenta por cento) incidente sobre as mensalidades do semestre, excetuada a parcela da matrícula.

Art. 3º - Serão considerados os seguintes aspectos para a concessão de Bolsa Destaque Acadêmico:

- I- no caso do aluno beneficiado com o FIES ou com o Crédito Educacional Rotativo, a Bolsa Destaque Acadêmico corresponderá a 50% do valor da semestralidade do aluno, excluída a parcela da matrícula;
- II- no caso de aluno beneficiado com qualquer modalidade de bolsa de estudo parcial, inclusive bolsa parcial do PROUNI, a Bolsa Destaque Acadêmico corresponderá a 50% do valor que o aluno teria efetivamente de pagar à Universidade, excluída a parcela da matrícula;
- III- A bolsa de que trata esta Portaria não será concedida a aluno beneficiado com bolsa de estudo integral, inclusive bolsa integral do PROUNI;
- IV- a bolsa de que trata esta Portaria será concedida no semestre seguinte àquele em que o aluno houver obtido o reconhecimento de Destaque Acadêmico;
- V- na hipótese de trancar a matrícula, o aluno beneficiário perderá o direito à bolsa e não será permitido o repasse do desconto a ela correspondente



**Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais**  
**Reitoria**

para o aluno classificado em segundo lugar no curso e no turno respectivos;

- VI- o fato de o aluno reconhecido como Destaque Acadêmico estar na situação de formando não autoriza o repasse do desconto correspondente à bolsa para o aluno classificado em segundo lugar no curso e no turno respectivos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos a partir do 2º semestre letivo de 2008.

Art. 5º - Revogam-se as Portarias R/Nº 30/2004, de 22 de junho de 2004, e R/Nº 18/2006, de 27 de março de 2006, e as demais disposições em contrário.

Registre-se, divulgue-se, cumpra-se.

Belo Horizonte, 16 de abril de 2008.

**PROFESSOR DOM JOAQUIM GIOVANI MOL GUIMARÃES**  
**REITOR**